



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

Processo nº 904/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 002/2019

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Contratação de empresa especializada, visando à locação de sistema de gestão pública para a Câmara Municipal, no período de junho, a partir da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019;
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Federal 8666/93, Instrução Normativa 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Praça Santana, nº 226, centro, nesta cidade.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS	Sala do pregoeiro e sua equipe de apoio, localizada no endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no site: www.camaradeinhumas.gov.br
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS	A documentação exigida neste edital terá que ser em original ou através de cópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

	desde que apresentados em até 24:00 horas antes do horário fixado para recebimento e abertura dos envelopes, no horário de expediente.
DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	21 de junho de 2019, às 14h00min
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	21 de junho de 2019, às 14h00min



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

Processo administrativo nº 904/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 001/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 14h00min do dia 21/06/2019, em sua sede, sito à Praça Santana, nº 226, Centro, Caixa Postal 66, Inhumas-GO, CEP 75.400-000, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO, visando a Contratação de empresa exclusivamente enquadradas como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Art.48,I, da Lei Complementar 123/2006, para prestação de serviço de locação de sistema de gestão pública, além de atualização, hospedagem e manutenção do sistema, em conformidade com o objeto descrito no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, na forma prevista nas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital, podendo os interessados em obter cópia completa do Edital se dirigirem à sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou pelo site oficial da Câmara Municipal de Inhumas/Go (www.camaradeinhumas.go.gov.br).

1 – LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada na sala do Pregoeiro e sua equipe de apoio, situada na sede do Poder Legislativo, localizado na Praça Santana, nº 226, Centro, Caixa Postal 66, Inhumas-GO, CEP 75.400-000, nas seguintes datas e horários:

Credenciamento e Entrega dos envelopes: 14h00min do dia 21 de junho de 2019.

Abertura, etapa de lances e julgamento: 14h00min do dia 21 de junho de 2019.

1.1.1. Não havendo expediente nas datas marcadas ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro e comunicado aos interessados.

1.1.2. Não haverá tolerância para recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, podendo o pregoeiro permitir uma tolerância de, no máximo, 0:10 (dez minutos) do horário marcado para abertura dos mesmos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sala do pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço acima descrito, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir da data de sua publicação ou através do site www.camaradeinhumas.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de locação de sistema de softwares para prestação dos serviços abaixo especificados, no período de junho, a partir da assinatura do contrato, até 31 dezembro de 2019, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

2.1.1 - Locação de sistema de gestão pública para a Câmara Municipal, contendo os módulos de Contabilidade, Folha de Pagamento, Licitação e Compras, Gestão de Processos, Controle de Patrimônio e Frotas, para o período de julho, a partir da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

2.2. Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos; Anexo V –

Modelo de declaração de não emprego de menores;

Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo da Proposta de preços; Anexo

VIII – Minuta do contrato;

Anexo IX – Comprovante de recibo do edital, adquirido pelo Site;

Anexo X – Comprovante de recibo do edital, adquirido na sala do pregoeiro e sua equipe de apoio.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo pertinente e que sejam enquadradas exclusivamente como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Art.48,I, da Lei Complementar 123/2006, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições previstas neste Edital.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, seja por escrito ou verbalmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000

Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail: camaradeinhumasgo@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.6. A atividade da empresa, constante de seu contrato ou estatuto social, deverá ser pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.7. Não serão admitidas nesta licitação empresas em forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este órgão ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega dos seguintes documentos:

a) Estatuto, Contrato Social atualizado da empresa ou documento equivalente, com prova de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

b) Cédula de identidade do representante legal da empresa, caso a mesma esteja sendo representada por este na licitação, através de fotocópia autenticada acompanhada do original para conferência;

c) Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular (Anexo II) com firma reconhecida em cartório, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o mesmo possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia autenticada da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações e atos de seu preposto.

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III);

d) Declaração de não emprego de menor (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520), conforme modelo constante do anexo V.

e) do envelope opaco, fechado, contendo a proposta de preços;

f) do envelope opaco, fechado, contendo documentação de habilitação;

4.2. O credenciamento e entrega dos documentos de credenciamento, bem como os envelopes de proposta e documentação será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos anteriores ao horário estipulado para início da sessão do pregão, não sendo aceitos após o início da mesma.

4.3. Tendo em vista que a licitação é exclusiva para participação de empresas enquadradas como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá à mesma, no



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo VI). Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata.

4.4. O Pregoeiro somente receberá o credenciamento e os envelopes até o horário previsto neste edital, não mais sendo admitidos novos proponentes, podendo estipular um prazo de tolerância de no máximo, 0:10 (dez) minutos;

4.5. Toda a documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou através de fotocópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, desde que apresentados até 24:00 horas antes da abertura da presente licitação.

4.5.1 – Para os documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no sítio correspondente, pregoeiro e sua equipe de apoio, serão aceitos cópias simples.

5 . DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar dois envelopes opacos e lacrados, sendo um contendo a proposta de preços e o outro a documentação de habilitação, no local, dia e hora determinados no edital, assim denominados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ÀO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:
TELEFONE/FAX:
ELETRÔNICO:
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÀO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:
TELEFONE/FAX:
ELETRÔNICO:
CNPJ:

6 . DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

6.2.1 Carta Proposta da Licitante, no modelo ou com todos os dados previstos no Anexo VII, contendo a razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso vencedor de algum item do certame, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;

6.2.2 Descrição clara, completa e minuciosa do objeto, de acordo com o estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

6.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2.5. O quantitativo e o prazo para execução dos serviços são os constantes do Anexo I, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4. Tendo em vista que no presente pregão presencial é permitido a participação de empresas enquadradas exclusivamente como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, não será utilizado o critério de desempate previsto nos Artigos. 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para julgamento das propostas apresentadas na presente licitação será adotado critério de MENOR PREÇO.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

de apoio, classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela, para fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo preço estimado para o objeto licitado.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter menor preço.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.13. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

entendimento da proposta, que não venha causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) não apresentar seus preços por item, e valor unitário e total da proposta.

Será publicado no Placar e no site deste órgão, o resultado desta licitação.

8 – DO ENVELOPE Nº 2 “DA HABILITAÇÃO”

8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências deste edital.

8.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, desde que apresentados em até 24:00 horas anteriores ao horário previsto para entrega dos envelopes:

8.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada grampeada ou em uma pasta, numerada e na ordem sequencial exigida no presente edital.

8.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou documento equivalente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Declaração, de acordo com o Anexo VI, comprovando que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

Fazenda (CNPJ-MF);

- b) Documento que comprove a inscrição da empresa no Cadastro Municipal de Contribuintes, do local de sua sede;
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão conjunta de regularidade perante a fazenda pública Federal, (Tributos, Dívida Ativa e Previdência);
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, da sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, participantes desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

8.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 123, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

8.2.2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Lei Complementar 123/2006).

8.2.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa ou de seu responsável técnico, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou similar ao objeto desta licitação, (art. 30, II e § 2º, Lei 8.666/93) o qual poderá ser submetido à diligência nos Termos do § 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93;
- b) Caso o atestado seja em nome do responsável técnico da empresa, a mesma deverá



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

apresentar juntamente com o atestado, declaração de que o profissional será o responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, caso a mesma seja vencedora.

8.2.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2018), chancelado pela Junta Comercial em todas as suas páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da Licitante.
- c) A boa situação econômico-financeira do licitante deverá ser comprovada através de declaração, assinada e com nº do CRC do contador responsável pela contabilidade da mesma, demonstrando os índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) da empresa, os quais deverão ser maiores que 1,0 (hum), apurados mediante a aplicação da fórmula abaixo:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- d) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior poderá ser habilitada, desde que tenha capital social equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação objeto deste edital.
- e) Somente as empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais ou balanço de abertura, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- f) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso (Anexo VI);

Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000

Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail: camaradeinhumasgo@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo IV);
- c) Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação (Anexo III);
- d) Declaração de não emprego de menor (Anexo V)

8.3. As licitantes deverão apresentar todas as declarações previstas no item 8.2, deste edital, sejam para credenciamento ou para habilitação. O documento apresentado para credenciamento não será dispensado no envelope de habilitação:

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo pregoeiro ou qualquer membro de sua equipe de apoio, devendo neste caso ser apresentado em até 24:00 horas anteriores a data de recebimento dos envelopes para autenticação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5.1. Os documentos disponibilizados na internet para autenticação ou conferência poderão ser apresentados em cópias não autenticadas.

8.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

8.6.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

8.6.2. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

8.6.3. Todos os documentos deverão estar traduzidos para o português, através de documento emitido por tradutor oficial;

8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

8.9. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação. Em falta dos dois a empresa estará fora dos lances verbais e demais atos praticados durante as sessões do pregão.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

8.10. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro e sua equipe de apoio, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este ato, ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo fazê-los, por escrito, devidamente protocolados no protocolo geral da Câmara.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, a qual deverá ser comunicada a todos os licitantes que adquiriram o edital;

9.4. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor, depois de transcorrido o prazo recursal ou imediatamente, caso haja dispensa formal do referido prazo, devidamente registrado em ata.

11.2. Depois de decididos ou dispensado os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

11.3. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de julgamento da licitação, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação será convocado o vencedor para assinar o contrato de fornecimento, conforme modelo constante do anexo VIII, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por até igual período, a requerimento do interessado, a critério da administração, estando o desistente sujeito as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

12.2. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa;

12.3. Se for constatada a recusa, poderá ser convocada a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato, nas mesmas condições do primeiro classificado ou declarar nula a presente licitação;

12.4. O Gestor deste órgão, de acordo com a legislação pertinente, poderá revogar ou cancelar a presente licitação, antes da assinatura do referido contrato, sem que caiba nenhum tipo de reclamação ou indenização aos participantes;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

13.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação aos produtos desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A sanção de advertência de que trata o item 13.3, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas, defeitos e irregularidades detectados na entrega dos produtos;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública, onde caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusulas editalícias ou tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços deste órgão.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 – O período de vigência do contrato a ser firmado com o licitante vencedor abrangerá o período de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, devendo ser devidamente justificado, sempre no interesse da administração e nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - A execução do contrato deverá ocorrer no período de julho, a partir da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados na forma prevista no contrato, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestada, bem como relatório discriminando os serviços executados.

15.2 – Haverá retenção de impostos e contribuições, na forma da legislação pertinente.

15.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

15.4. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou mediante cheque nominal.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6. O órgão licitante exigirá comprovação de regularidade perante o FGTS, Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no momento de cada pagamento.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 01.031.0052.2.004-3.3.90.40.04.

16.2 – Os recursos financeiros destinados à aquisição dos bens, ora licitados, serão provenientes do duodécimo da Câmara Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A empresa vencedora do certame fica obrigada a:

assinar o contrato no prazo estipulado na convocação;

- a) todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
- b) disponibilização de técnicos competentes, para realização dos trabalhos especificados neste documento, durante a vigência do contrato.
- c) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, a não ser que haja consentimento por escrito deste órgão;
- d) informar a este órgão a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste firmado;
- e) Obedecer às normas e especificações constantes deste edital e seus anexos, bem como em sua proposta;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

- a) disponibilização dos documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços referidos neste termo.
- b) disponibilização de computadores, impressoras e materiais necessários à sua execução, possibilitando a execução dos serviços contratados.
- c) gestão e fiscalização da execução do contrato;
- d) pagamento das parcelas mensais nos prazos estipulados no contrato;
- e) aplicar as penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- f) acompanhamento e fiscalização dos trabalhos executados pela empresa contratada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente. Aqueles



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

que agirem de má fé estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica assegurado ao Pregoeiro o direito de:

20.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação na imprensa ou através de fax ou e-mail para cada empresa que adquiriu o edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

20.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mantidas as mesmas condições previstas no ato convocatório.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. É competente o Foro da Comarca de Inhumas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Sala do Pregoeiro da Câmara Municipal de Inhumas/Go, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019.

THALITA GOMES CORTES
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada, visando à locação de sistema de gestão pública para a Câmara Municipal, no período de junho, a partir da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019;

2. OBJETIVO

2.1. Prover a Câmara Municipal de um sistema informatizado, englobando todas as atividades administrativas, visando o cumprimento da legislação pertinente, além de atender os dispositivos da Lei Complementar 131/2009 e Leis Ordinárias 12.527/2011, 8.666/93 e 4.320/64, além de Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Locação de sistema de gestão pública para a Câmara Municipal, contendo os módulos de Contabilidade, Folha de Pagamento, Licitação e Compras, Gestão de Processos, Controle de Patrimônio e Frotas, para o período de junho, a partir da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação de uma empresa no ramo de locação de sistema, visando a locação de software de gestão pública e demais serviços acima previstos, para a Câmara Municipal, tendo em vista da necessidade de oferecer condições técnicas de cumprimento da legislação pertinente, especialmente as Leis complementares 101/00, 123/06 e 131/09, Leis ordinárias 4.320/64, 8.666/93, 10.520/02, confeccionando e enviando a documentação prevista no item 3, deste termo, aos órgãos competentes.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor estimativo da contratação foi orçado anteriormente entre 07 (três) empresas do ramo, quando da contratação para o período de junho a dezembro de 2019, ficando em um valor médio mensal de R\$ 4.515,00 (quatro mil e quinhentos e quinze reais), perfazendo, neste processo, um montante de R\$ 31.605,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinco reais), para



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

realização dos serviços, considerando o período de julho, a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019, conforme comprovam as cópias dos orçamentos em anexo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução do contrato se inicia em julho, a partir da assinatura do contrato, e expira em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados mensalmente, nos termos do art. 10, II, “b”, da Lei nº 8.666/93.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados na sede administrativa da Câmara Municipal e complementados na estrutura operacional da empresa contratada quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Responsabilidades da Câmara Municipal:

- a) disponibilização dos documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços referidos neste termo.
- b) disponibilização de computadores, impressoras e materiais necessários à sua execução, possibilitando a execução dos serviços contratados.
- c) gestão e fiscalização da execução do contrato;
- d) pagamento das parcelas mensais nos prazos estipulados no contrato;
- e) aplicar as penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- f) acompanhamento e fiscalização dos trabalhos executados pela empresa contratada.

9.2. Responsabilidades da Empresa Contratada:

- a) assinar o contrato no prazo previsto no presente edital;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

- b) todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
- c) disponibilização de técnicos competentes, para realização dos trabalhos especificados neste documento, durante a vigência do contrato.
- d) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, a não ser que haja consentimento por escrito deste órgão;
- e) informar a este órgão a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste firmado;
- f) Obedecer às normas e especificações constantes deste edital e seus anexos, bem como em sua proposta;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão e Fiscalização do contrato serão exercidas pelo Secretário Geral da Câmara Municipal, Sra. THAÍS CARDOSO SILVEIRA.

Inhumas/GO, 10 de junho de 2019

Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato sendo representada pelo(s) diretor(es) ou sócios, (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos, gerais e irrestritos poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, praticar todos os atos necessários à participação de nossa empresa no processo licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, podendo interpor e desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, podendo enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório em epígrafe, assinar contratos e outros documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

Nome completo
Nome do cargo

Carimbo CNPJ

(firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo da empresa) _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII, do Art.4º, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

Local e data

(nome e identificação do representante legal)

(Carimbo do CNPJ)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____ (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no Art.32, § 2º, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, especialmente no Pregão Presencial nº 002/2019, da Câmara Municipal de Inhumas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente, nesta data.

_____, de _____ de 20____

Nome completo, cargo e CPF
Representante da proponente

(carimbo do CNPJ)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para os fins do disposto no Art. 27, V, da Lei 8.666/93 c/c Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para os fins de participação na licitação objeto do Pregão Presencial nº 002/2019, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade firmamos a presente, nesta data

_____ de _____ de _____ de 20_____

Nome completo, cargo e CPF
Representante da proponente



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, na licitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

_____, _____ de _____ de 20____

Nome completo, cargo e CPF do declarante)

Carimbo CNPJ da empresa



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

ANEXO VII

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Inhumas - GO

Referência: Pregão Presencial nº 002/2019

1. Apresentamos a V.S.^a nossa Proposta de Preços para o Pregão Presencial que tem por objeto a prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública, além de atualização e manutenção do sistema de gestão pública nas condições previstas no edital de Pregão Presencial n.º 002/2019 e seus anexos.

2. Dados da Licitante

Nome da licitante		CNPJ	
Endereço			
Telefone/Fax		E-mail	
Nº conta-corrente	Banco		Agência

3. Dador do(a) Representante da Empresa

Nome do(a) Representante da Empresa		Estado Civil	
Endereço:			
CPF		RG	
Email		Telefone/Fax	

4. Especificação dos serviços e preços propostos:

Item	Discriminação	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
01	Locação de sistema de gestão pública para a Câmara Municipal, contendo os		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

	módulos de Contabilidade, Folha de Pagamento, Licitação e Compras, Gestão de Processos, Controle de Patrimônio e Frotas, para o período de junho, a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019 (06 meses).		
Total da proposta			
Total por extenso:			

5. Informações complementares e declarações diversas

- a) declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, objeto desta proposta.
- b) a licitante declara, ainda, que submete inteiramente a todas as condições previstas no edital, além das disposições contidas na legislação aplicável ao assunto.
- c) o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o previsto no Edital e seus anexos, no período da assinatura do contrato, a partir do mês de junho, a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.
- d) o pagamento deverá ser efetuado na forma prevista no contrato, durante a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, certidões e demais documentos, nos prazos previstos no termo de referência do edital.
- e) o Prazo de Validade da nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias após a apresentação da mesma.
- f) declaramos que temos experiência e condições técnicas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.

(Local e data) : _____

(Assinatura, Nome completo e cargo, CIC e CPF do representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

Processo nº 904/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

002/2019 ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº_/2019

“Contrato de prestação de serviços que firmam as partes adiante qualificadas, nos termos e condições abaixo especificadas”

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 24.809.998/0001-38, com sede administrativa na Praça Santana, nº 226, Centro, Caixa Postal 66, Inhumas-GO, CEP 75.400-000, neste ato sendo representada por seu Presidente, Sr. **Bruno de Paula Braz**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG: 4370996, DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 010.366.601-09, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado entre as partes acima qualificadas e firmado por seus representantes legalmente capazes e tem embasamento legal nas disposições contidas na legislação pertinente, especialmente nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002 e no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e seus anexos, bem como as demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes.

Aos __(____) dias do mês de _____ do ano de 2019 as partes acima qualificadas, celebram este Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares, no período de junho, a partir da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 e seus anexos e na Proposta de Preços apresentada pela Contratante, os quais passam a fazer parte integrante deste documento, bem como as constantes dos itens abaixo:

1.1.1 - Locação de sistema de gestão pública para a Câmara Municipal, contendo os



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

módulos de Contabilidade, Folha de Pagamento, Licitação e Compras, Gestão de Processos, Controle de Patrimônio e Frotas, para o período de junho, a partir da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) disponibilização dos documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços referidos neste termo.
- b) disponibilização de computadores, impressoras e materiais necessários à sua execução, possibilitando a execução dos serviços contratados.
- c) gestão e fiscalização da execução do contrato;
- d) pagamento das parcelas mensais nos prazos estipulados no contrato;
- e) aplicar as penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- f) acompanhamento e fiscalização dos trabalhos executados pela empresa contratada.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) implantação, disponibilização e manutenção de todo o serviço contratado;
- b) treinamento de servidores da Câmara para execução dos trabalhos de inserção dos dados necessários para o bom funcionamento do software contratado.
- c) todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
- d) veículo para locomoção de profissionais e do pessoal da contratada, quando em viagem a serviço da contratante.
- e) disponibilização de técnicos competentes, para realização dos trabalhos especificados neste documento, durante a vigência do contrato.
- f) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, a não ser que haja autorização formal deste órgão;
- g) informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do cumprimento de suas obrigações;
- h) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, derivados da obrigação de execução do objeto deste contrato;

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o seu cumprimento final, ou seja, 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse da administração, obedecido às condições previstas na legislação pertinente, especialmente no Art.57, da Lei 8.666/93.

3.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ocorrer no período de junho, a partir da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

3.3. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas condições previstas no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93, obedecidas as condições fixadas no procedimento licitatório que deu origem a esta contratação (Pregão Presencial nº 001/2019).

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, pelo objeto contratado, a importância de R\$.....(.....), a serem pagos em XX (XXXX) parcelas mensais e consecutivas de R\$.....(.....), até o último dia do mês de referência, condicionado ao protocolo da nota fiscal e dos documentos abaixo, até o dia 20 (vinte) do mês de referência.

4.2. Para o pagamento deverá ser juntada a cada nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- b) Certidão de regularidade perante a Receita Federal (Tributos, Dívida Ativa e Previdência – INSS);
- c) Certidão de regularidade perante a Receita Estadual, da sede da empresa;
- d) Certidão de regularidade perante a Receita Municipal da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples nacional, se for o caso.
- g) Atestado de que os serviços foram prestados.

4.3. O preço da prestação de serviços objeto desta licitação, não poderá ser reajustado durante a vigência deste contrato, salvo se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, tendo em vista qualquer caso fortuito ou força maior ou anualmente, de acordo com os índices inflacionários.

4.4. Em caso de atraso de pagamento, os valores devidos serão atualizados



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

monetariamente por índice oficial, desde a data de vencimento até o efetivo pagamento.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Inhumas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

5.2 – Em caso de descumprimento aplicar-se-á as sanções civis e criminais previstas na Lei 8.666/93, no que couber.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do contratado, assegurará a contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento ou publicação no Diário Oficial.

6.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no cumprimento do objeto estipulado neste contrato;
- b) não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Instrumento convocatório, neste contrato ou na legislação pertinente;

Nos casos em que o contratado sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitido à continuação desta contratação, desde que a execução do presente contrato não seja afetada e que o mesmo mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e demais exigências constantes do edital.

6.4. Ao contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos §§ 1º e 2º, do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

6.5. Além das penalidades acima previstas, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total atribuído a este contrato, para qualquer das partes que o infringir, no todo ou em parte, além das perdas e danos que causarem uma a outra ou a terceiros.

7 - CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 01.031.0052.2.004-3.3.90.39.00

8- CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000
Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:
camaradeinhumasgo@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

8.1. A publicação deste contrato deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, (Art.61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93).

8.2. A publicação deverá ocorrer de forma de extrato, no placar do órgão licitante e no site oficial deste órgão.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias e não ferir o edital e a legislação pertinente será registrado por intermédio de lavratura de termo aditivo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo o Foro deste Município para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Inhumas, _____ de _____ de 20____

Bruno de Paula Braz
Presidente-contratante

Nome do representante da empresa Diretor (ou sócio
proprietário)
-contratada-

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

ANEXO IX

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Para os Editais retirados através do site www.camaradeinhumas.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá obrigatoriamente, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR _____ E-MAIL _____

DATA: _____

(Assinatura, nome, cargo na
empresa)

(Carimbo CNPJ)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente a licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

ANEXO X

RECIBO DE ENTREGA DO
EDITAL

Recebi do Pregoeiro da Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, tipo Menor Preço e todos os seus anexos, para execução de serviços de locação de software de gestão pública.

Sala do Pregoeiro da Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR _____ E-MAIL _____

Recebi em: ____/____/____.

- Assinatura -

Visto